



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

**Pregão Eletrônico nº. 027/2023**  
**Processo nº. 8027/2023**

**Município de Pedregulho – São Paulo**  
**Registro de Preços para eventual prestação de serviços de exames de**  
**análises laboratoriais conforme tabela SUS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 82701**

Aos 28 dias do mês de Junho de 2023, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 28.06.2023, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **LABORATÓRIO CARDOSO BORGES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.810.539/0001-47, com endereço na Rua Tenente Salviano, 136 – Centro – Pedregulho – SP – Cep: 14.470-000, Fone; (16) 3171-1123, E-mail: alinebio@gmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

SUBITEM	EXAMES	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL R\$
1	GRUPO SANGUINEO ABO	202120031	10,65	200	2.129,25
2	AC. FÓLICO	202010406	15,65	100	1.564,45



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

3	AC. LÁTICO	202010538	3,68	50	183,94
4	AC. ÚRICO	202010120	1,85	1000	1.849,35
5	AMILASE	202010180	2,25	500	1.124,61
6	ANTI DNA	202030270	8,67	50	433,35
7	ANTI SM	202030342	17,76	50	887,69
8	ANTI HBS	202030636	18,55	60	1.112,61
9	ANTI TPO	202030628	17,16	50	857,70
10	ANTI HCV	202030679	1855	500	9.271,75
11	ASO	202030474	2,83	100	282,90
12	BHCG	202060217	7,85	500	3.923,63
13	BILIRRUBINAS	202010201	2,01	300	602,79
14	CA 125	202030962	13,35	30	400,36
15	CA 15-3	202030962	13,35	30	400,36
16	CALCIO	202010210	1,85	500	924,68
17	CALCIURIA	202010210	1,85	200	667,27
18	CEA	202030962	13,35	50	329,88
19	CITOMEGA IGG	202030741	11,00	30	348,18
20	CITOMEGA IGM	202030857	11,61	30	369,87
21	CLEARANCE DE CREATINA	202050025	3,51	100	350,88
22	COL TOTAL	202010295	1,85	1000	1.849,35
23	COLTF	0202010295+ 0202010287+ 0202010279	8,87	200	1.773,88
24	COLTFT	0202010295+ 0202010287+ 0202010279+ 0202010678	12,38	2000	24.751,33
25	COOMBS DIRETO	202020541	2,73	30	81,87
26	CPK	202010325	3,68	700	2.575,10
27	CREAT	202010317	1,85	3000	5.548,06
28	CORTISOL	202060136	9,86	20	197,13
29	CULT	202080080	5,62	800	4.494,43
30	CULTNEG	202080080	5,62	30	168,54
31	CURVA GLIC	202010074	10,00	500	4.998,25
32	DENGUE IGG	202030792	30,00	30	899,69



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

—

33	DENGUE IGM	202030903	20,00	30	599,79
34	ELET. HB	202020355	5,41	30	162,24
35	ESPERMOGRAMA	202090264	4,80	50	239,92
36	ESTRADIOL	202060160	10,15	50	507,32
37	FAN	202030598	17,16	50	857,70
38	FERRITINA	202010384	15,59	50	779,23
39	FER. SERICO	202010392	3,51	300	1.052,63
40	FOSF. ALCALINA	202010422	2,01	300	602,79
41	FOSFORO	202010430	1,85	500	924,68

42	FATOR REUMATOIDE	202030075	2,83	300	848,70
43	FSH	202060233	7,89	200	1.577,45
44	GAMA GT	202010465	3,51	300	1.052,63
45	GLICEMIA	202010473	1,85	5000	9.246,76
46	GLICEMIA POS PRANDIAL	202010473	1,85	200	369,87
47	HBGLIC	202010503	7,86	1000	7.857,25
48	HBSAG	202030970	18,55	300	5.563,05
49	HDL	202010279	3,51	60	210,53
50	HEMOSSSED	202020150	2,73	300	818,71
51	HG	202020380	4,11	8000	32.868,49
52	HIV	202030318	18,55	300	5.563,05
53	IGE CACAU	202031039	9,25	30	277,40
54	IGE FX2	202031039	9,25	30	277,40
55	IGE FX3	202031039	9,25	30	277,40
56	IGE FX5	202031039	9,25	60	554,81
57	IGE LEITE VACA	202031039	9,25	90	832,21
58	IGE POEIRA	202031039	9,25	90	832,21
59	IGETOTAL	202031039	9,25	70	647,27
60	LDL	202010287	3,51	100	350,88
61	LH	202060241	8,97	50	448,34
62	LIPASE	202010554	2,25	30	67,48
63	LITIO	202070255	2,25	100	224,92
64	MAGNESIO	202010562	2,01	300	602,79
65	MICROALBUMINURIA	202050092	8,12	60	487,03



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

66	MG	202031047	10,00	60	599,79
67	P S OCULTO	202040143	1,65	80	131,95
68	PARAS	202040127	1,65	2000	3.298,85
69	PARATORMONIO	202060276	43,13	60	2.586,89
70	PCR	202030202	2,83	2000	5.658,02
71	POTASSIO	202010600	1,85	1000	1.849,35
72	PLAQUETAS	202020029	2,73	60	163,74
73	PROGESTERONA	202060292	10,22	60	612,99
74	PROLACTINA	202060306	10,15	70	710,25
75	PROTEINURIA	202020114	2,04	60	122,36
76	PSA	202030105	16,42	1000	16.414,25
77	PROTEINA TOTAL E FRAÇÕES	202010627	1,85	30	55,48
78	RH	203120082	10,00	200	1.999,30
79	RETICULOCITOS	202020037	2,73	30	81,87
80	RUBIGG	202030814	17,16	200	3.430,80
81	RUBIGM	202030920	17,16	200	3.430,80
82	SARAMPO	202030695	9,25	30	277,40
83	SODIO	202010635	1,85	1000	1.849,35
84	TESTOSTERONA	202060349	10,43	30	312,79
85	TESTOSTERONA LIVRE	202060357	13,11	30	393,16
86	T3T	202060390	8,71	200	1.741,39
87	T4	202060373	8,76	200	1.751,39
88	T4L	202060381	11,60	2000	23.191,88
89	TAP	202020142	2,79	500	1.364,52
90	TC	202020070	2,73	60	163,74
91	TGO	202010643	2,01	2000	4.018,59
92	TGP	202010651	2,01	2000	4.018,59
93	TOXOIGG	202030768	16,97	300	5.089,22
94	TOXOIGM	202030881	9,25	300	2.774,03
95	TRIGL	202010678	3,51	1000	3.508,77
96	TS	202020096	2,73	60	163,74
97	TSH	202060250	8,96	2000	17.913,73
98	TRANSFERRINA	202010660	4,12	60	247,11
99	TTPA	202020134	5,77	5000	28.839,90



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

100	UR	202050017	3,70	5000	18.493,53
101	UREIA	202010694	1,85	3000	5.548,06
102	VDRL	202031110	2,83	300	848,70
103	VITD	202010767	15,24	300	4.570,40
104	VITAMINA B12	202010708	15,24	60	914,08
<b>Valor Global Total =====&gt;</b>					<b>R\$ 322.076,34</b>

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 28.06.2024.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

## 4 – PREÇOS



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

—  
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3. - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no CRAS ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

5.4. – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

—  
recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

## 6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a





**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

- entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral;
- b) calamidade pública;
  - c) interrupção dos meios de transporte;
  - d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
  - e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 103012105.2112. Natureza: 3.3.90.39; B) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 103022110.2123. Natureza: 3.3.90.39 e C) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.

## 10 – FORO

10.1.– Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

## 11 – CÓPIAS

- 11.1.– Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) 02 (duas) para o Município;



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

- 
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
  - c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Aline Cristina Fernandes Cardoso Ferreira, CPF/MF nº [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED], representando a(s) Empresas Registradas, tendo duas testemunhas a todo o ato presente.

**Pedregulho, 28 de Junho de 2023**

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

**LABORATÓRIO CARDOSO BORGES LTDA**  
**ALINE CRISTINA FERNANDES CARDOSO FERREIRA**

**Testemunhas:-**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)

CONTRATADO: **LABORATÓRIO CARDOSO BORGES LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **82701**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pedregulho, 28 de Junho de 2023**



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Aline Cristina Fernandes Cardoso Ferreira

Cargo: Sócio Gerente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Daniel Martins Borges

Cargo: Farmacêutico

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)